



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO Nº 116/24

Buritama-SP, 06 de agosto de 2024.

EXMº. SENHOR:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os seguintes **AUTÓGRAFOS DE LEIS APROVADOS** na **Sessão Ordinária** desta Casa Legislativa realizada nesta **segunda-feira, dia 05 de agosto de 2024**:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 40/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 40/24) - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que altera valores a serem pagos pelo desempenho da gratificação por Atividade Delegada, conforme respectivo convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 41/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 41/24) - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 2.480.100,00 ao Orçamento de 2024, alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 42/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 42/24) - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 2.000.000,00 ao Orçamento de 2024, alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL
BURITAMA = S.P.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 33/24
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 40/2024
PROJETO DE LEI Nº 40/2024

Disposição:

Que altera valores a serem pagos pelo desempenho da gratificação por Atividade Delegada, conforme respectivo convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências;

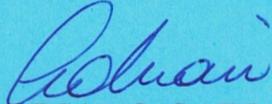
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 05.08.2024;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 05.08.2024;
- 3 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 05.08.2024.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 06.08.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **seis** dias do mês de **agosto** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 40, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

“Altera valores a serem pagos pelo desempenho da gratificação por Atividade Delegada, conforme respectivo convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências”.

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.620/2010 e suas respectivas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando o desempenho de atividade municipal delegada.

Parágrafo único - Em razão do convenio a ser firmado entre as partes no caput deste artigo, fica instruído a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos valores especificados, a ser paga aos Policiais Militares que exercem atividade municipal delegada ao Município de Buritama, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município:

I – Para Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial, o valor de cada hora despendida fica fixado em 1,08 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);

II – Para Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado, o valor de cada hora despendida fica fixado em 1,00 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente no exercício financeiro de 2025.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **SEIS** dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 40/24 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que altera valores a serem pagos pelo desempenho da gratificação por Atividade Delegada, conforme respectivo convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 05 / 08 / 2024


Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Requerimento nº 60/2024

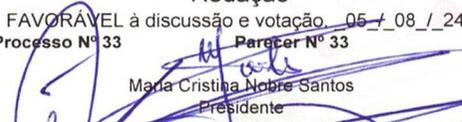
Data: 05 / 08 / 2024

APROVADO UNANIME
REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.


Marcos Barbosa de Freitas
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação 05 / 08 / 24
Processo Nº 33 Parecer Nº 33


Maria Cristina Nobre Santos
Presidente


Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente


André Luiz Cunto
Secretário

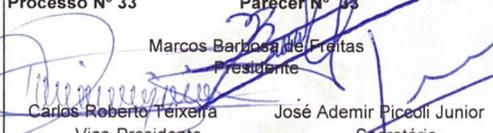
APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 05 / 08 / 2024


Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação 05 / 08 / 24
Processo Nº 33 Parecer Nº 33

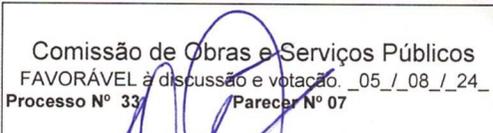

Marcos Barbosa de Freitas
Presidente


Carlos Roberto Teixeira
Vice-Presidente

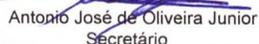

José Ademir Piccoli Junior
Secretário

Comissão de Obras e Serviços Públicos

FAVORÁVEL à discussão e votação 05 / 08 / 24
Processo Nº 33 Parecer Nº 07


Carlos Alberto dos Santos
Presidente


Marcos Barbosa de Freitas
Vice-Presidente


Antonio José de Oliveira Junior
Secretário





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 31 DE JULHO DE 2024.

“Altera valores a serem pagos pelo desempenho da gratificação por Atividade Delegada, conforme respectivo convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.620/2010 e suas respectivas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando o desempenho de atividade municipal delegada.

***Parágrafo único** - Em razão do convenio a ser firmado entre as partes no caput deste artigo, fica instruído a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos valores especificados, a ser paga aos Policiais Militares que exercem atividade municipal delegada ao Município de Buritama, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município:*

***I** – Para Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial, o valor de cada hora despendida fica fixado em 1,08 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);*

***II** – Para Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado, o valor de cada hora despendida fica fixado em 1,00 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).”*

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente no exercício financeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 31 de julho de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de emancipação Política.

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 189/2024
Data: 01/08/2024 - Horário: 14:06
Legislativo - PLO 40/2024

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe em sua ementa: Altera valores a serem pagos pelo desempenho da gratificação por Atividade Delegada, conforme respectivo convenio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências”.

A presente proposição visa especificamente reformular a Lei Municipal nº 3.620, de 23 de dezembro de 2010, especialmente alterando o valor das unidades fiscais utilizadas como base para o pagamento dos policiais militares que realizam a atividade delegada no município.

Sem dúvida, está presente a existência de interesse público devidamente justificado.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, em sessão ordinária.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 31 DE JULHO DE 2024.

“Altera valores a serem pagos pelo desempenho da gratificação por Atividade Delegada, conforme respectivo convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.620/2010 e suas respectivas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os valores a serem pagos pelo desempenho da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, são os seguintes:

I - Para Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial, o valor de cada hora despendida fica fixado em 1,08 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);

II - Para Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado, o valor de cada hora despendida fica fixado em 1,00 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente no exercício financeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 31 de julho de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 31 DE JULHO DE 2024.

"Altera valores a serem pagos pelo desempenho da gratificação por Atividade Delegada, conforme respectivo convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.620/2010 e suas respectivas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os valores a serem pagos pelo desempenho da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, são os seguintes:

I - Para Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial, o valor de cada hora despendida fica fixado em 1,08 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);

II - Para Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado, o valor de cada hora despendida fica fixado em 1,00 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 31 de julho de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 - 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br



Setembro - 01 de Setembro de 2024 - 13:56 - 000189-2/2

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 189/2024
Data: 01/08/2024 - Horário: 14:06
Legislativo - PLO 40/2024





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe em sua ementa: Altera valores a serem pagos pelo desempenho da gratificação por Atividade Delegada, conforme respectivo convenio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências”.

A presente proposição visa especificamente reformular a Lei Municipal nº 4.437, de 07 de fevereiro de 2018, especialmente alterando o valor das unidades fiscais utilizadas como base para o pagamento dos policiais militares que realizam a atividade delegada no município.

Sem dúvida, está presente a existência de interesse público devidamente justificado.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, em sessão ordinária.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br



01-08-2024-13:57-000190-22





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 34/24
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 41/2024
PROJETO DE LEI Nº 41/2024

Disposição:

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 2.480.100,00 ao Orçamento de 2024, alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

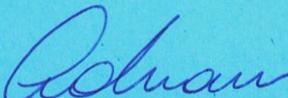
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 05.08.2024;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 05.08.2024;
- 3 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 05.08.2024.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 06.08.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **seis** dias do mês de **agosto** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 41, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024, no valor de R\$ 2.480.100,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil e cem reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 2.480.100,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil e cem reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS DE CONSELHO

3191.13.01.01 – 04.122.0004-2.004 – Obrigações Patronais – Iprem	R\$	25.000,00
3390.36.60.01 – 04.122.0004-2.004 – Outros Serv. Terceiros P. Física	R\$	25.000,00

02.02 – Departamento Municipal de Finanças Contabilidade e Tributos

4490.52.01.01 – 04.123.0006-2.005 – Equipamento e Material Permanente	R\$	15.000,00
3390.30.61.01 – 04.123.0006-2.005 – Material de Consumo	R\$	25.000,00

02.03 – Departamento Municipal de Engenharias, Obras e Serviços Públicos

3390.30.61.01 – 15.452.0042-2.006 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
---	-----	-----------

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

3390.39.26.05 – 12.361.0011-2.009 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica-Qese	R\$	50.000,00
3190.11.78.01 – 12.365.0011-2.024 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	300.000,00
3191.13.01.01 – 12.365.0011-2.024 – Obrigações Patronais – Iprem	R\$	25.000,00
3390.39.26.05 – 12.361.0011-2.024 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica-Qese	R\$	50.000,00
3190.11.78.01 – 12.365.0011-2.025 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	200.000,00
3190.13.41.01 – 12.365.0011-2.025 – Obrigações Patronais – Inss	R\$	5.000,00
3191.13.01.01 – 12.365.0011-2.025 – Obrigações Patronais – Iprem	R\$	80.000,00

02.06 – Divisão de Educação Complementar

3390.30.67.02 – 12.306.0014-2.011 – Material de Consumo – Mer. Estadual.	R\$	200.000,00
3390.30.77.05 – 12.306.0014-2.011 – Material de Consumo – Mer. Federal	R\$	200.000,00

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

02.10- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

319011.78.01 – 08.122.0037-2.032 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	300.000,00
3190.13.41.01 – 08.122.0037-2.032 – Obrigações Patronais – Inss	R\$	5.000,00
3191.13.01.01 – 08.122.0037-2.032 – Obrigações Patronais – Iprem	R\$	80.000,00
3390.30.61.01 – 08.244.0037-2.033 – Material de Consumo	R\$	20.000,00

02.11 – Departamento Municipal de Esportes de Lazer

3390.31.05.01 – 27.812.0039-2.021 – Premiações	R\$	20.000,00
3390.30.61.01 – 27.812.0039-2.021 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
339039.24.01 – 04.122.0041-2.031 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$	15.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3390.39.14.01 – 04.122.0041-2.031 – Diárias – Civil	R\$	50.000,00
3390.30.61.02 – 04.122.0041-2.031 – Material de Consumo	R\$	35.100,00

02.14 – Departamento Municipal de Turismo

3390.30.61.01 – 23.695.0044-2.029 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
3390.39.24.01 – 23.695.0044-2.029 - Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R\$	150.000,00

02.17 – Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Compras

3190.11.78.01 – 04.122.0046-2.058 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	200.000,00
3190.13.41.01 – 04.122.0046-2.058 – Obrigações Patronais – Inss	R\$	5.000,00
3191.13.01.01 – 04.122.0046-2.058 – Obrigações Patronais – Iprem	R\$	15.000,00
3190.11.78.01 – 04.122.0046-2.059 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	200.000,00
3191.13.01.01 – 04.122.0046-2.059 – Obrigações Patronais – Iprem	R\$	35.000,00
3390.39.24.01 – 04.122.0046-2.059 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$	50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 2.480.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 2.480.100,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil e cem reais)**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS DE CONSELHO

02.03 – Departamento Municipal de Engenharias, Obras e Serviços Públicos

3391.97.01.01 – 15.452.0042-2.006 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$	34.000,00
---	-----	-----------

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

4490.51.01.01 – 12.361.0011-1.001 – Obras e Instalações	R\$	720.000,00
---	-----	------------

02.06 – Divisão de Educação Complementar

3190.11.78.01 – 12.306.0014-2.011 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	33.300,00
--	-----	-----------

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

3391.97.01.01 – 12.306.0014-2.011 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 14.900,00
3390.30.70.02 – 12.306.0014-2.011 – Material de Consumo – Mer. Gov. Mun	R\$ 400.000,00

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3391.97.01.01 – 10.301.0018-2.014 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 29.000,00
3391.97.01.01 – 10.302.0019-2.015 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 20.000,00
3391.97.01.01 – 10.303.0021-2.016 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 39.000,00
3391.97.01.01 – 10.305.0022-2.017 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 80.000,00

02.10- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3391.97.01.01 – 08.122.0037-2.032 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 9.500,00
4490.52.01.01 – 08.122.0037-2.032 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 225.000,00
4490.51.01.01 – 08.122.0037-1.037 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
3391.97.01.01 – 08.244.0037-2.033 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 1.800,00
3391.97.01.01 – 08.244.0037-2.034 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 18.800,00
3391.97.01.01 – 08.244.0037-2.036 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 57.350,00
3391.97.01.01 – 08.244.0037-2.044 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 9.800,00

02.11 – Departamento Municipal de Esportes de Lazer

3391.97.01.01 – 27.812.0039-2.021 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 21.970,00
---	---------------

02.13 – Departamento Municipal de Cultura

02.14 – Departamento Municipal de Turismo

3391.97.01.01 – 23.695.0044-2.029 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 20.000,00
---	---------------

02.15 – Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

3391.97.01.01 – 04.121.0034-2.030 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 3.000,00
3391.97.01.01 – 11.334.0034-2.049 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 2.500,00

02.16 – Departamento Municipal de Meio Ambiente

3391.97.01.01 – 18.541.0045-2.051 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 5.000,00
3391.97.01.01 – 20.605.0045-2.050 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 18.600,00
339039.24.01 – 18.541.0045-2.057 - Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R\$ 550.000,00

02.17 – Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Compras

3391.97.01.01 – 04.122.0046-2.058 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 17.580,00
---	---------------

02.18 – Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

3391.97.01.01 – 04.122.0047-2.060 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 49.000,00
---	---------------

TOTAL DAS ANULAÇÕES

R\$ 2.480.100,00

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **SEIS** dias do mês de agosto dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

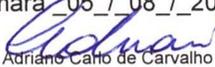
Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

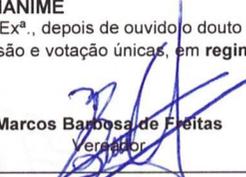
PROJETO DE LEI Nº 41/24 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 2.480.100,00 ao Orçamento de 2024, alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 05 / 08 / 2024


Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

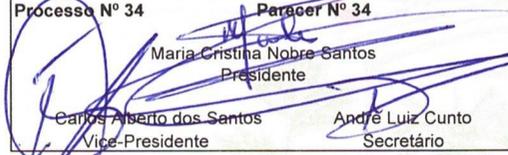
Requerimento nº 61/2024
Data: 05 / 08 / 2024

APROVADO UNANIME
REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o duto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.


Marcos Barbosa de Freitas
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

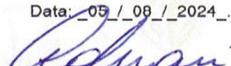
FAVORÁVEL à discussão e votação 05 / 08 / 24
Processo Nº 34 Parecer Nº 34


Maria Cristina Nobre Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos André Luiz Cunto
Vice-Presidente Secretário

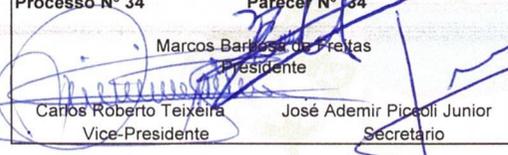
APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 05 / 08 / 2024


Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

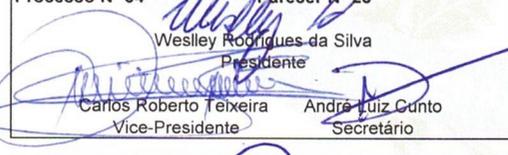
FAVORÁVEL à discussão e votação 05 / 08 / 24
Processo Nº 34 Parecer Nº 34


Marcos Barbosa de Freitas
Presidente

Carlos Roberto Teixeira José Ademir Picaoli Junior
Vice-Presidente Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo

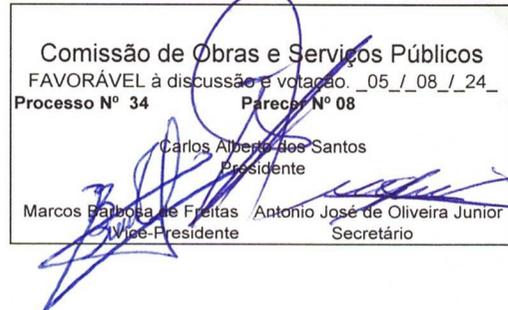
FAVORÁVEL à discussão e votação 05 / 08 / 24
Processo Nº 34 Parecer Nº 23


Wesley Rodrigues da Silva
Presidente

Carlos Roberto Teixeira André Luiz Cunto
Vice-Presidente Secretário

Comissão de Obras e Serviços Públicos

FAVORÁVEL à discussão e votação 05 / 08 / 24
Processo Nº 34 Parecer Nº 08


Carlos Alberto dos Santos
Presidente

Marcos Barbosa de Freitas Antonio José de Oliveira Junior
Vice-Presidente Secretário

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 31 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024, no valor de R\$ 2.480.100,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil e cem reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 2.480.100,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil e cem reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS DE CONSELHO

3191.13.01.01 – 04.122.0004-2.004 – Obrigações Patronais – Iprem	R\$	25.000,00
3390.36.60.01 – 04.122.0004-2.004 – Outros Serv. Terceiros P. Física	.R\$	25.000,00

02.02 – Departamento Municipal de Finanças Contabilidade e Tributos

4490.52.01.01 – 04.123.0006-2.005 – Equipamento e Material Permanente	R\$	15.000,00
3390.30.61.01 – 04.123.0006-2.005 – Material de Consumo	.R\$	25.000,00

02.03 – Departamento Municipal de Engenharias, Obras e Serviços Públicos

3390.30.61.01 – 15.452.0042-2.006 – Material de Consumo	.R\$	30.000,00
---	------	-----------

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

3390.39.26.05 – 12.361.0011-2.009 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica-Qese	R\$	50.000,00
3190.11.78.01 – 12.365.0011-2.024 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	300.000,00
3191.13.01.01 – 12.365.0011-2.024 – Obrigações Patronais – Iprem	.R\$	25.000,00
3390.39.26.05 – 12.361.0011-2.024 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica-Qese	R\$	50.000,00
3190.11.78.01 – 12.365.0011-2.025 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	200.000,00
3190.13.41.01 – 12.365.0011-2.025 – Obrigações Patronais – Inss	.R\$	5.000,00
3191.13.01.01 – 12.365.0011-2.025 – Obrigações Patronais – Iprem	R\$	80.000,00

02.06 – Divisão de Educação Complementar

3390.30.67.02 – 12.306.0014-2.011 – Material de Consumo – Mer. Estadual.	R\$	200.000,00
3390.30.77.05 – 12.306.0014-2.011 – Material de Consumo – Mer. Federal	.R\$	200.000,00

02.10- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

319011.78.01 – 08.122.0037-2.032 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	300.000,00
3190.13.41.01 – 08.122.0037-2.032 – Obrigações Patronais – Inss	.R\$	5.000,00
3191.13.01.01 – 08.122.0037-2.032 – Obrigações Patronais – Iprem	.R\$	80.000,00
3390.30.61.01 – 08.244.0037-2.033 – Material de Consumo	.R\$	20.000,00

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

02.11 – Departamento Municipal de Esportes de Lazer

3390.31.05.01 – 27.812.0039-2.021 – Premiações	R\$	20.000,00
3390.30.61.01 – 27.812.0039-2.021 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
339039.24.01 – 04.122.0041-2.031 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$	15.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3390.39.14.01 – 04.122.0041-2.031 – Diárias – Civil	R\$	50.000,00
3390.30.61.02 – 04.122.0041-2.031 – Material de Consumo	R\$	35.100,00

02.14 – Departamento Municipal de Turismo

3390.30.61.01 – 23.695.0044-2.029 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
3390.39.24.01 – 23.695.0044-2.029 - Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R\$	150.000,00

02.17 – Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Compras

3190.11.78.01 – 04.122.0046-2.058 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	200.000,00
3190.13.41.01 – 04.122.0046-2.058 – Obrigações Patronais – Inss	R\$	5.000,00
3191.13.01.01 – 04.122.0046-2.058 – Obrigações Patronais – Iprem	R\$	15.000,00
3190.11.78.01 – 04.122.0046-2.059 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	200.000,00
3191.13.01.01 – 04.122.0046-2.059 – Obrigações Patronais – Iprem	R\$	35.000,00
3390.39.24.01 – 04.122.0046-2.059 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$	50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 2.480.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 2.480.100,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil e cem reais)**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS DE CONSELHO

02.03 – Departamento Municipal de Engenharias, Obras e Serviços Públicos

3391.97.01.01 – 15.452.0042-2.006 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$	34.000,00
---	-----	-----------

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

4490.51.01.01 – 12.361.0011-1.001 – Obras e Instalações	R\$	720.000,00
---	-----	------------

02.06 – Divisão de Educação Complementar

3190.11.78.01 – 12.306.0014-2.011 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	33.300,00
3391.97.01.01 – 12.306.0014-2.011 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$	14.900,00
3390.30.70.02 – 12.306.0014-2.011 – Material de Consumo – Mer. Gov. Mun	R\$	400.000,00

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3391.97.01.01 – 10.301.0018-2.014 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 29.000,00
3391.97.01.01 – 10.302.0019-2.015 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 20.000,00
3391.97.01.01 – 10.303.0021-2.016 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 39.000,00
3391.97.01.01 – 10.305.0022-2.017 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 80.000,00

02.10- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3391.97.01.01 – 08.122.0037-2.032 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 9.500,00
4490.52.01.01 – 08.122.0037-2.032 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 225.000,00
4490.51.01.01 – 08.122.0037-1.037 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
3391.97.01.01 – 08.244.0037-2.033 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 1.800,00
3391.97.01.01 – 08.244.0037-2.034 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 18.800,00
3391.97.01.01 – 08.244.0037-2.036 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 57.350,00
3391.97.01.01 – 08.244.0037-2.044 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 9.800,00

02.11 – Departamento Municipal de Esportes de Lazer

3391.97.01.01 – 27.812.0039-2.021 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 21.970,00
---	---------------

02.13 – Departamento Municipal de Cultura

02.14 – Departamento Municipal de Turismo

3391.97.01.01 – 23.695.0044-2.029 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 20.000,00
---	---------------

02.15 – Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

3391.97.01.01 – 04.121.0034-2.030 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 3.000,00
3391.97.01.01 – 11.334.0034-2.049 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 2.500,00

02.16 – Departamento Municipal de Meio Ambiente

3391.97.01.01 – 18.541.0045-2.051 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 5.000,00
3391.97.01.01 – 20.605.0045-2.050 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 18.600,00
339039.24.01 – 18.541.0045-2.057 - Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R\$ 550.000,00

02.17 – Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Compras

3391.97.01.01 – 04.122.0046-2.058 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 17.580,00
---	---------------

02.18 – Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

3391.97.01.01 – 04.122.0047-2.060 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 49.000,00
---	---------------

TOTAL DAS ANULAÇÕES

R\$ 2.480.100,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3391.97.01.01 – 10.301.0018-2.014 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 29.000,00
3391.97.01.01 – 10.302.0019-2.015 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 20.000,00
3391.97.01.01 – 10.303.0021-2.016 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 39.000,00
3391.97.01.01 – 10.305.0022-2.017 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 80.000,00

02.10- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3391.97.01.01 – 08.122.0037-2.032 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 9.500,00
4490.52.01.01 – 08.122.0037-2.032 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 200.000,00
4490.51.01.01 – 08.122.0037-1.037 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
3391.97.01.01 – 08.244.0037-2.033 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 1.800,00
3391.97.01.01 – 08.244.0037-2.034 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 18.800,00
3391.97.01.01 – 08.244.0037-2.036 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 57.350,00
3391.97.01.01 – 08.244.0037-2.044 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 9.800,00

02.11 – Departamento Municipal de Esportes de Lazer

3391.97.01.01 – 27.812.0039-2.021 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 21.970,00
---	---------------

02.13 – Departamento Municipal de Cultura

02.14 – Departamento Municipal de Turismo

3391.97.01.01 – 23.695.0044-2.029 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 20.000,00
---	---------------

02.15 – Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

3391.97.01.01 – 04.121.0034-2.030 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 3.000,00
3391.97.01.01 – 11.334.0034-2.049 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 2.500,00

02.16 – Departamento Municipal de Meio Ambiente

3391.97.01.01 – 18.541.0045-2.051 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 5.000,00
3391.97.01.01 – 20.605.0045-2.050 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 18.600,00
339039.24.01 – 18.541.0045-2.057 - Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R\$ 550.000,00

02.17 – Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Compras

3391.97.01.01 – 04.122.0046-2.058 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 17.580,00
---	---------------

02.18 – Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

3391.97.01.01 – 04.122.0047-2.060 – Aporte cob. Déficit At. do RPPS	R\$ 49.000,00
---	---------------

TOTAL DAS ANULAÇÕES

R\$ 2.480.100,00

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 31 de julho de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Teclbra - D

-01-Ago-2024-13:58-000191-2/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PORÉM SEMA DO POUPO"



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Submetemos o presente projeto que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024", alteração do PPA-LDO, para os fins que especifica e dá outras providências.

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS DE CONSELHO		
3191.13.01.01 – 04.122.0004-2.004 – Obrigações Patronais – Iprem	R\$	25.000,00
Despesas com IPREM		
3390.36.60.01 – 04.122.0004-2.004 – Outros Serv. Terceiros P. Física	R\$	25.000,00
Vale alimentação		
02.02 – Departamento Municipal de Finanças Contabilidade e Tributos		
4490.52.01.01 – 04.123.0006-2.005 – Equipamento e Material Permanente	R\$	15.000,00
Aquisição de equipamentos		
3390.30.61.01 – 04.123.0006-2.005 – Material de Consumo	R\$	25.000,00
Aquisição de materiais diversos para o cemitério.		
02.03 – Departamento Municipal de Engenharias, Obras e Serviços Públicos		
3390.30.61.01 – 15.452.0042-2.006 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
Aquisição de materiais diversos para o setor de obras		
02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica		
3390.39.26.05 – 12.361.0011-2.009 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica-Qese	R\$	50.000,00
Serviços em veículos, ar condicionado, etc...		
3190.11.78.01 – 12.365.0011-2.024 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	300.000,00
Pagamento dos Servidores		
3191.13.01.01 – 12.365.0011-2.024 – Obrigações Patronais – Iprem	R\$	25.000,00
Despesas com IPREM		
3390.39.26.05 – 12.361.0011-2.024 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica-Qese	R\$	50.000,00
Diversos serviços de mão, ex. Manutenção de ar, energia etc....		
3190.11.78.01 – 12.365.0011-2.025 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	200.000,00
Pagamento dos servidores		
3190.13.41.01 – 12.365.0011-2.025 – Obrigações Patronais – Inss	R\$	5.000,00
Despesas com Inss		
3191.13.01.01 – 12.365.0011-2.025 – Obrigações Patronais – Iprem	R\$	80.000,00
Despesas com IPREM		
02.06 – Divisão de Educação Complementar		
3390.30.67.02 – 12.306.0014-2.011 – Material de Consumo – Mer. Estadual.	R\$	200.000,00
Aquisição de merenda escolar		
3390.30.77.05 – 12.306.0014-2.011 – Material de Consumo – Mer. Federal	R\$	200.000,00
Aquisição de merenda escolar		
02.10- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social		
319011.78.01 – 08.122.0037-2.032 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	300.000,00
Pagamento dos servidores		
3190.13.41.01 – 08.122.0037-2.032 – Obrigações Patronais – Inss	R\$	5.000,00
Despesas com Inss		
3191.13.01.01 – 08.122.0037-2.032 – Obrigações Patronais – Iprem	R\$	80.000,00

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Despesas com IPREM		
3390.30.61.01 – 08.244.0037-2.033 – Material de Consumo	. R\$	20.000,00
Aquisição de diversos materiais		
02.11 – Departamento Municipal de Esportes de Lazer		
3390.31.05.01 – 27.812.0039-2.021 – Premiações	. R\$	20.000,00
Premiação de Campeonatos de futebol de campo e salão		
3390.30.61.01 – 27.812.0039-2.021 – Material de Consumo	. R\$	20.000,00
Aquisição de materiais diversos para o Ceret.		
339039.24.01 – 04.122.0041-2.031 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$	15.000,00
Pagamento de vale alimentação.		
02.12 – Departamento Municipal de Administração		
3390.39.14.01 – 04.122.0041-2.031 – Diárias – Civil	R\$	50.000,00
Pagamento de despesas de viagens dos motoristas		
3390.30.61.02 – 04.122.0041-2.031 – Material de Consumo	R\$	35.100,00
Aquisição de peças para os veículos e materiais diversos		
02.14 – Departamento Municipal de Turismo		
3390.30.61.01 – 23.695.0044-2.029 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
Diversos materiais		
3390.39.24.01 – 23.695.0044-2.029 - Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R\$	150.000,00
Vale alimentação, energias, segurança, etc....		
02.17 – Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Compras		
3190.11.78.01 – 04.122.0046-2.058 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	200.000,00
Pagamento dos servidores		
3190.13.41.01 – 04.122.0046-2.058 – Obrigações Patronais – Inss	. R\$	5.000,00
Despesas com Inss		
3191.13.01.01 – 04.122.0046-2.058 – Obrigações Patronais – Iprem	.R\$	15.000,00
Despesas com IPREM		
3190.11.78.01 – 04.122.0046-2.059 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	200.000,00
Pagamento dos servidores		
3191.13.01.01 – 04.122.0046-2.059 – Obrigações Patronais – Iprem	.R\$	35.000,00
Despesas com IPREM		
3390.39.24.01 – 04.122.0046-2.059 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$	50.000,00
Vale alimentação		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	2.480.100,00

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Despesas com IPREM		
3390.30.61.01 – 08.244.0037-2.033 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
Aquisição de diversos materiais		
02.11 – Departamento Municipal de Esportes de Lazer		
3390.31.05.01 – 27.812.0039-2.021 – Premiações	R\$	20.000,00
Premiação de Campeonatos de futebol de campo e salão		
3390.30.61.01 – 27.812.0039-2.021 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
Aquisição de materiais diversos para o Ceret.		
339039.24.01 – 04.122.0041-2.031 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$	15.000,00
Pagamento de vale alimentação.		
02.12 – Departamento Municipal de Administração		
3390.39.14.01 – 04.122.0041-2.031 – Diárias – Civil	R\$	50.000,00
Pagamento de despesas de viagens dos motoristas		
3390.30.61.02 – 04.122.0041-2.031 – Material de Consumo	R\$	83.300,00
Aquisição de peças para os veículos e materiais diversos		
02.14 – Departamento Municipal de Turismo		
3390.30.61.01 – 23.695.0044-2.029 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
Diversos materiais		
3390.39.24.01 – 23.695.0044-2.029 - Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R\$	150.000,00
Vale alimentação, energias, segurança, etc....		
02.17 – Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Compras		
3190.11.78.01 – 04.122.0046-2.058 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	200.000,00
Pagamento dos servidores		
3190.13.41.01 – 04.122.0046-2.058 – Obrigações Patronais – Inss	R\$	5.000,00
Despesas com Inss		
3191.13.01.01 – 04.122.0046-2.058 – Obrigações Patronais – Iprem	R\$	15.000,00
Despesas com IPREM		
3190.11.78.01 – 04.122.0046-2.059 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	200.000,00
Pagamento dos servidores		
3191.13.01.01 – 04.122.0046-2.059 – Obrigações Patronais – Iprem	R\$	35.000,00
Despesas com IPREM		
3390.39.24.01 – 04.122.0046-2.059 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$	50.000,00
Vale alimentação		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	2.480.100,00

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manúlia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - TIPO: FOLHA DE CANCELAMENTO

Tecnicidade - Orçamento - 01/08/2024 13:58:00 192-2/2





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 35/24

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 42/2024

PROJETO DE LEI Nº 42/2024

Disposição:

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 2.000.000,00 ao Orçamento de 2024, alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 05.08.2024;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 05.08.2024;
- 3 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 05.08.2024.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 06.08.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **seis** dias do mês de **agosto** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 42, DE 06 DE AGOSTO 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias”.

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 43 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 2.000.000,00 (dois milhões), para a criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3371.70.00.05 – 10.302.0019-2015 – RAT PART. EM CONSOR	R\$ 300.000,00
3390.32.09.02 – 10.303.0021-2016 – Material Dist. Gratuita	R\$ 300.000,00
3390.32.16.05 – 10.303.0021-2016 – Mat. Dist Grat. F.B.U)	R\$ 300.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3190.11.78.01 – 12.365.0011-2.024 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 400.000,00
3390.30.61.02 – 04.122.0041-2.031 – Material de Consumo	R\$ 200.000,00
3390.39.24.01 – 04.122.0041-2.031 - Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R\$ 200.000,00
3390.39.26.05 – 12.364.0016-2.038 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$ 300.000,00

Total do Crédito Aberto.....R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo art. 1º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, à ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 3º -O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **SEIS** dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 42/24 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 2.000.000,00 ao Orçamento de 2024, alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 05 / 08 / 2024
Adriano
Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Requerimento nº 62/2024
Data: 05 / 08 / 2024
APROVADO UNANIME
REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.
Marcos
Marcos Barbosa de Freitas
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
FAVORÁVEL à discussão e votação 05 / 08 / 24
Processo Nº 35 Parecer Nº 35
Maria Cristina Nobre Santos
Maria Cristina Nobre Santos
Presidente
Carlos Alberto dos Santos *André Luiz Cunto*
Carlos Alberto dos Santos André Luiz Cunto
Vice-Presidente Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE
Data: 05 / 08 / 2024
Adriano
Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
FAVORÁVEL à discussão e votação 05 / 08 / 24
Processo Nº 35 Parecer Nº 35
Marcos Barbosa de Freitas
Marcos Barbosa de Freitas
Presidente
Carlos Roberto Teixeira *José Ademir Pinzoli Junior*
Carlos Roberto Teixeira José Ademir Pinzoli Junior
Vice-Presidente Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo
FAVORÁVEL à discussão e votação 05 / 08 / 24
Processo Nº 35 Parecer Nº 24
Wesley Rodrigues da Silva
Wesley Rodrigues da Silva
Presidente
Carlos Roberto Teixeira *André Luiz Cunto*
Carlos Roberto Teixeira André Luiz Cunto
Vice-Presidente Secretário





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 31 DE JULHO 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 43 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 2.000.000,00 (dois milhões), para a criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3371.70.00.05 – 10.302.0019-2015 – RAT PART. EM CONSOR	R\$ 300.000,00
3390.32.09.02 – 10.303.0021-2016 – Material Dist. Gratuita	R\$ 300.000,00
3390.32.16.05 – 10.303.0021-2016 – Mat. Dist Grat. F.B.U)	R\$ 300.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3190.11.78.01 – 12.365.0011-2.024 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 400.000,00
3390.30.61.02 – 04.122.0041-2.031 – Material de Consumo	R\$ 200.000,00
3390.39.24.01 – 04.122.0041-2.031 - Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R\$ 200.000,00
3390.39.26.05 – 12.364.0016-2.038 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$ 300.000,00

Total do Crédito Aberto.....R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo art. 1º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, à ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 31 de julho de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAMPAÑA MUNICIPAL BURITAMA "TODO PODER ENMANA DO POVO"
Tecnologia - Of
01 Ago 2024 13:59:000193-277

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Câmara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 193/2024
Data: 01/08/2024 - Horário: 14:11
Legislativo - PLO 42/2024



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Submetemos o presente projeto que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024", alteração do PPA-LDO, para os fins que especifica e dá outras providências.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3371.70.00.05 – 10.302.0019-2015 – RAT PART. EM CONSOR	R\$ 300.000,00
Despesas com consórcio (CIMSA)	
3390.32.09.02 – 10.303.0021-2016 – Material Dist. Gratuita	R\$ 300.000,00
Aquisição de medicamentos recursos Estado	
3390.32.16.05 – 10.303.0021-2016 – Mat. Dist Grat. F.B.U)	R\$ 300.000,00
Aquisição de medicamentos recursos União.	

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3190.11.78.01 – 12.365.0011-2.024 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 400.000,00
Pagamento dos servidores	
3390.30.61.02 – 04.122.0041-2.031 – Material de Consumo	R\$ 200.000,00
Aquisição de combustível, peças e materiais diversos, etc...	
3390.39.24.01 – 04.122.0041-2.031 - Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R\$ 200.000,00
Vale alimentação dos servidores	
3390.39.26.05 – 12.364.0016-2.038 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$ 300.000,00
Pagamento de transporte de estudantes universitário.	

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maniá, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO POR BURITAMA"
Escritório - 01-08-2024 13:59 000194-2/2

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 194/2024
Data: 01/08/2024 - Horário: 14:12
Administrativo